



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação.

**VIGÊNCIA: 12/05/2017 A 11/05/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**BORDIGNON & MAMAN LTDA**

**CNPJ nº: 07.078.778/0001-62**

**FONE: (046) 35244452**

**R PONTA GROSSA, 1800 Q 155 LT 01-A - CEP: 85601600**

**BAIRRO: CRISTO REI**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017 - Processo nº 137/2017**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 045/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/05/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BORDIGNON & MAMAN LTDA, sediada na R PONTA GROSSA, 1800 Q 155 LT 01-A - CEP: 85601600 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.778/0001-62, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RONY MARCOS BORDIGNON, portador do RG nº 4.733.441-1 e do CPF nº 858.295.609-68.**

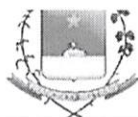
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
10	53197	Bola de oficial para handebol, tipo H2L Pró, com circunferência de 54-56cm, peso de 325-400 gramas, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbilty, costurada, confeccionada em PU. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	PENALTY	UN	100,00	99,90
13	53185	Bola de Tênis de mesa com no mínimo 3 estrelas, credenciadas pela ITTF, material acetato celulóide 40MM, embalagem com 6 unidades.	YASHIMA	UN	250,00	10,90
24	53193	Bola oficial de futsal, linha profissional, categoria adulto; com circunferência de 61-64 cm; peso de 410-440 gramas; sem costura, câmara airbilty; com 08 gomos, câmara airbilty, miolo slip system substituível e lubrificado, confeccionada em PU Ultra 100%, tecnologia termotec. Oficial da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Ref. Max 1000.	PENALTY	UN	200,00	114,00
25	53191	Bola oficial de voleibol pró 7.0, linha profissional, categoria adulto , com circunferência de 65-67 cm; peso de 260-280 gramas; com 16 gomos, câmara airbilty, matrizada, confeccionada em microfibra e com miolo slip system removível e lubrificado. Oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	PENALTY	UN	100,00	146,00
27	53778	Bola oficial futebol de campo adulto na cor branca, com circunferência de 68 a 70 cm, pesando 410 a 450 g, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU, com sistema de câmara airbilty, e miolo slip system removível.	PENALTY	UN	100,00	85,00
28	53779	Bola oficial para futsal adulto, na cor branca, com 11 gomos, com 61 a 64 cm de circunferência, pesando aproximadamente 410 a 440 gramas, confeccionada em PU, termotec e com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado. Oficial da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) e aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA). Ref. Max 1000.	PENALTY	UN	100,00	145,00
30	53781	Bola oficial para futsal infantil (sub - 11), com 08 gomos, com 50 a 55 cm de circunferência, pesando 300 a 350 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	200,00	69,00
31	53782	Bola oficial para futsal infantil (sub - 13), com 08 gomos, com 55 a 59 cm de circunferência, pesando 350 a 380 gramas, confeccionada em PU, termotec, com câmara airbilty e miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UN	200,00	69,00
32	53783	Bola oficial para futsal, categoria adulto; com circunferência de 61-64 cm; peso de 410-440 gramas; sem costura, câmara airbilty; com 12 gomos, câmara airbilty, miolo slip system substituível e lubrificado, confeccionada em PU,	PENALTY	UN	100,00	69,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



		tecnologia termotec. Ref. Max 400.				
34	53785	Bolinha para Tênis de Mesa, classificação 01 estrela, 40 mm, na cor branca, reconhecidas pela ITTF	YASHIMA	DZ	60,00	1,95
40	53790	Borracha com pino longo com classificação de Velocidade: 10 / Efeito: 11 / Controle: 12	DHS	UN	10,00	280,00
41	53187	Borrachas para raquetes de madeira, de emov de mesa credenciadas pela Pretas e vermelhas, velocidade: 109; efeito: 110 e controle: 90.	DHS	UN	10,00	248,00
42	53188	Borrachas para raquetes de madeira, de emov de mesa credenciadas pela ITTF. Vermelha, velocidade: 13,5 e Controle: 10,5.	DHS	UN	2,00	270,00
46	53793	Calção térmico confeccionado em malha elástica com 90% poliéster e 10% elastano, com recorte frontal anatômico, saqueira e elástico na cintura.	POKER	UN	100,00	27,00
55	53795	Caneleira com casquilho - modelo específico para pratica de skate	ACTION	UN	60,00	37,99
58	53798	Cinta para bolsa de gelo flexível tamanho único, com revestimento têxtil 100% poliamida, e revestimento interno 100% borracha (neoprene, SBR, NR).	REALTEX	UN	10,00	69,00
60	53800	Cola para colagem de borrachas de raquete de tênis de mesa a base de água, sem solvente, de acordo com regras da ITTF. Disposta em uma embalagem de 25 gramas, com uma espuma da parte superior. Com capacidade de secagem estimada de 05 minutos e rendimento estimado para colagem de 06 a 08 borrachas	DHS	UN	5,00	60,00
66	53802	Conjunto composto de uma caixa térmica com capacidade para 48 litros, com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, com alças bi direcionadas para facilitar o transporte, com dreno para facilitar o esvaziamento, com tampa com trava para transporte, com caixa térmica adicional de 4,7 litros e jarra térmica 1,2 litros.	ISLAND BREZE	CJ	10,00	396,00
74	53808	Cotoveleira esportiva para as modalidades de futsal, voleibol handebol com composição de 37% de algodão, 33% polipropileno, 18% de elastodieno e 12% de poliéster e parte externa com 90% de poliamida e 10% elastano.	POKER	UN	60,00	26,00
77	53810	Faixa de capitão para competição esportiva composta de 100% poliamida	POKER	UN	10,00	8,00
81	53812	Garrafa térmica com capacidade para 20 litros, com exterior texturizado para resistir a impactos e arranhões, com alças bi direcionadas para facilitar o transporte, com torneira, com tampa rosqueavel e com trava.	ISLAND BREZE	UN	10,00	250,00
82	53211	Grip Super Grap de Badminton, confeccionado em poliuretano, medindo aproximadamente 1200x0,6x25mm - Rolo com 30 unidades	WILSON	UN	2,00	300,00
84	53813	Joelheira com casquilho - modelo específico para pratica de skate	ACTION	UN	60,00	38,00
96	53823	Meia esportiva do tipo soquete canelada e atalhada confeccionada em 76% de algodão, 17% poliamida, 5 % elastodieno, na cor branca, com numeração de 36 a 44.	ASICS	UN	300,00	4,80
97	53822	Meião esportivo de cano longo confeccionado em 51% de poliamida, 24 % poliéster, 17% e 8% de elastodieno com solado atalhado, nas cores azul ou branco e numeração de 38 a 44.	KANXA	UN	300,00	5,50
98	53824	Mesa de Tênis de Mesa. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation)sendo as Medidas: 2,740 x 1,525 x 0,760m (C x L x A ). Peso 126 Kg. Cubagem produto embalado: 0,3143m³. Tampo confeccionado em MDF de 30mm de espessura. Acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tamos. Pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. Permite o uso como paredão para treino solitário.	KLOPF	UN	5,00	1.600,00
101	53826	Par de luvas profissional para goleiro de futebol de campo, de tecido com trama especial e tela soft dublada, com revestimento interno de espuma com 1 mm de espessura, com manta do dorso 100% poliéster e látex de 3 mm 100% natural, com manta da palma 100% latex, com punho com velcro e tira elástica que evita contato das mãos com a sujeira.	PENALTY	PAR	20,00	40,00
102	53827	Par de luvas profissional para goleiro de futsal com palma de revestimento duplo de látex e espuma, com punho com velcro e tira elástica que evita contato das mãos com a sujeira, composição da palma com 100% de latex e dorso com 67% de poliéster e 33% de algodão.	POKER	PAR	30,00	25,00
105	53830	Peteca com 20 cm de altura, com amortecedor e confeccionado em couro sintético	LIDER	UN	100,00	9,00
114	53255	Protetor de canela e peito do pé: protetor revestido com couro sintético e interior em eva de alta resistência. Fixação em velcro. costura dupla de elásticos reforçados dimensões mínimas: 11 cm de largura x 42 cm de altura	PUNCH	UN	60,00	77,00
117	53832	Punch Ball com suporte de teto	PUNCH	UN	5,00	250,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



118	53212	Raquete de Badminton, confeccionado em alumínio/aço, com comprimento aproximado de 662mm; com encordoada; equilíbrio 300mm.	NASSAL	UN	24,00	30,00
119	53213	Raquete de Badminton, confeccionado em grafite, flexível, com equilíbrio Head Light, tensão máxima 24lbs. Ref. Nanoray 20	YONEX	UN	12,00	250,00
121	53834	Raquete de tênis de mesa do tipo caneta composta por duas folhas de carbono, duas folhas de madeira, e uma folha de cortiça, com sistema de regulagem da chave, com peso de 88 gramas, classificação de velocidade 12 e controle 08.	DHS	UN	6,00	250,00
124	53186	Raquetes de Madeiras para Tênis de Mesa, credenciadas pela ITTF- Clássica, composta por 5 folhas, peso de 85 gramas, com controle: 10 e velocidade: 6.	YASHIMA	UN	10,00	120,00
134	53849	Saco de pancada com 1,20m de altura, confeccionado em lona sintética de alta resistência, com costura reforçada.	PUNCH	UN	10,00	149,89
136	53860	Step de EVA emborrachado com dimensões de 25 cm X 60 cm X 40 cm	POLIMET	UN	100,00	129,80
157	53866	Tube com 03 bolinhas de tênis de campo revestido em feltro	WILSON	UN	20,00	25,00

Valor total da Ata R\$ 175.310,30 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Esporte e Educação, no Ginásio de Esportes Arrudão - Fone: (46)3523-5080, sito à Rua Tenente Camargo, s/nº esquina com João Pessoa, no município de Francisco Beltrão – PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da requisição dos materiais.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todo material deverá ser de primeira qualidade;

4.2. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.30.14.00	104
2250	07.002	12.361.1201.2.043		000
2570	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.23.00	000
2660	07.002	12.365.1201.2.045		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.30.99.01	000
6380	14.001	27.122.2701.2.011	3.3.90.31.04.00	000
6450	14.001	27.122.2701.2.011	4.4.90.52.10.00	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Sr. **RONY MARCOS BORDIGNON** portador do R.G. sob nº 4.733.441-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 858.295.609-68,, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: **RONALDO GERMANO DRIEMEIER**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

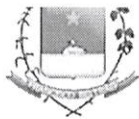
6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esportes, Senhor **OTAVIO RICARDO MUNIZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.593.029-68 e portador do RG nº 3.420.922-7.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.




11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 045/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RONY MARCOS BORDIGNON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BORDIGNON & MAMAN LTDA  
  
DETENTORA DA ATA  
RONY MARCOS BORDIGNON  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
OTAVIO RICARDO MUNIZ